

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-
EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação designada pela Portaria nº 116/2016-PRE, de 20.04.2016, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer GEJUR/EMAP nº 341/2016 e no Edital da Tomada de Preços nº 002/2016-EMAP, procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes: JRV CONSTRUÇÕES LTDA; R J N C CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA; MODULAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO E SERV; G4 ENGENHARIA LTDA; J.S. CHIDIAK REIS-EP; INFORMAR CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-ME; PAVIRROL ENGENHARIA LTDA-ME; CRISTAL ENGENHARIA LTDA; NOVO HORIZONTE EDIFICAÇÕES LTDA; e PRIMOR EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foram **habilitadas**, por apresentarem documentação que atendeu às exigências do edital, as empresas: JRV CONSTRUÇÕES LTDA; R J N C CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; G4 ENGENHARIA LTDA; INFORMAR CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-ME; PAVIRROL ENGENHARIA LTDA-ME; PRIMOR EMPREENDIMENTOS LTDA; e J.S. CHIDIAK REIS-EP, esta última, porém, sem direito a gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006; e **inabilitadas**, na forma do subitem 6.10 do edital, as empresas: MODULAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO E SERV, por apresentar, em desacordo com a alínea “d” do subitem 6.1.1 do edital, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) desatualizada; CRISTAL ENGENHARIA LTDA, por deixar de apresentar Balanço Patrimonial do último exercício exigível (apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2014) e por deixar de apresentar os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, contrariando ao disposto no subitem 6.1.4.1 do edital e na alínea “c” do subitem 6.1.4.1 do edital; e NOVO HORIZONTE EDIFICAÇÕES LTDA, por deixar de apresentar Balanço Patrimonial do último exercício exigível (apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2014), em desacordo com o subitem 6.1.4.1 do edital. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533.

São Luís – MA, 08 de junho de 2016.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP